



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), incidentes sobre o subsídio atual, correspondente ao acumulado do INPC para o ano de 2022.

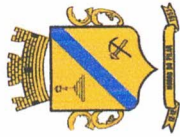
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º As despesas criadas por esta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar, __ de março de 2023.


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

- ✓ Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
- ✓ Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências.
Valor a ser aplicado INPC, 5,93%

Cálculos consideram alterações:

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SIACE – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2021	REALIZADO Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024	ESTIMATIVA Exercício de 2025
Receita Corrente Líquida do Município	20.561.439,90	22.503.399,05	23.837.850,61	25.256.202,72	26.294.232,65
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	8.396.675,23	9.193.873,93	10.618.898,11	11.521.504,44	12.500.832,32
Percentual de aplicação	40,84%	40,86%	44,54%	45,61%	47,54%

1.1 - 2021 = RCL e gastos com pessoal extraídos das respectivas prestações de contas do Siconfi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

1.2 - 2022 = RCL e gastos com pessoal extraídos do sistema de informática da Prefeitura.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

Baseada na Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2022: **22.503.399,05**

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos o valor de 2022 acrescido de **5,93%**, conforme INPC de 2022. (Disponível no site Banco Central: www.bcb.gov.br).

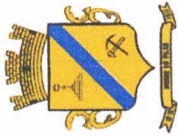
2.2 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em **5,95%** (Disponível no site Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2025: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2024 em **4,11%** (Disponível no site Banco Central: www.bcb.gov.br).

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 - Gastos com Pessoal realizado em 2022: **9.193.873,93**

3.2 - Projeção dos Gastos com Pessoal para 2023 e 13º salário, considerando o resumo da folha apresentada pelos responsáveis da prefeitura, realizada para Fevereiro/2023, como base para o restante do exercício.
 $(621.505,48) + 21\%$ (patronal) = 752.021,63
 $752.021,63 \times 13 + (752.021,63 / 3 \text{ (1/3 de férias)}) = \mathbf{10.024.448,33}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

3.3 – Diferença vencimento atual em relação ao vencimento proposto:

Despesa com Pessoal Apurado para 2023 = R\$ 10.024.448,33

Despesa com Pessoal Reajustada em 5,93% = R\$ 10.618.898,11

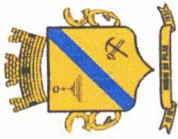
Memória de Cálculo – SICONFI/STN e SIACE – TCE/MG	Previsão Anual
Despesa com pessoal considerando o resumo da folha para Fevereiro 2023, como base para o restante do exercício (3.2)	10.024.448,33
Diferença vencimento atual em relação ao vencimento proposto (3.3)	<u>594.449,78</u>
Gastos com Pessoal 2023	10.618.898,11

3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2020, somado à expectativa de revisão geral anual em 5% e de crescimento vegetativo da folha em 3,5%.

3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2025: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2021, somado à expectativa de revisão geral anual em 5% e de crescimento vegetativo da folha em 3,5%.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano Plurianual <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto está adequadas nas diretrizes, objetivos e metas do plano plurianual vigentes.
Lei de Diretrizes Orçamentárias <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Será compatível com metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023 sendo necessárias adequações caso necessário nos anos subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

Lei Orçamentaria Anual

Adequada

Inadequada

Tem dotações orçamentárias irão atender as despesas decorrentes do presente impacto e serão suplementadas caso necessário de acordo com a legislação vigente.

Morro do Pilar, 16 de Março de 2023.

DSA ASSESSORIA
E CONSULTORIA
EIRELI:0825407600
0155

Assinado digitalmente por DSA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI:08254076001155
em 16/03/2023 às 12:27:08.074-464-02702
Sua chave pública está registrada no
Sistema de Registro de Informações
Sobre as Atividades Econômicas - SIMEA -
CPF: 13.040.478/0001-00 - RRE ou RRE+
Sua chave pública está registrada no
Sistema de Registro de Informações
Sobre as Atividades Econômicas - SIMEA -
CPF: 13.040.478/0001-00 - RRE ou RRE+
Assessoria e Consultoria EIRELI:08254076001155
Razão: Em seu o autor desta documentação
Localização: 08254076001155
Título PDF: Razão Versão: 12.0.1

Contabilidade



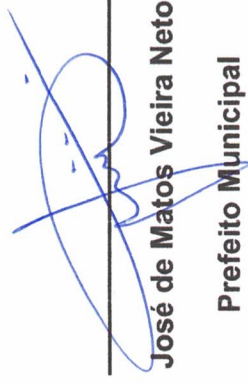
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de lei, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Morro do Pilar, 21 de Março de 2023


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

Morro do Pilar, 22 de março de 2023

MENSAGEM Nº007 /2023

Senhor Presidente,

RECEBEMOS

27/03/23
Câmara Municipal de Morro do Pilar

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que "*Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais*".

A iniciativa do Projeto de Lei encontra-se amparada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, assim como nas Leis Municipais nºs 611/2016 e 612/2016, que tratam sobre a fixação dos subsídios para a atual legislatura.

Lado outro, o Projeto prevê a concessão de revisão geral dos subsídios no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), incidentes sobre o subsídio atual, correspondente ao acumulado do INPC para o ano de 2022.

Desta forma, atendendo ao artigo 46, inciso I, da Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, previsto no artigo 50 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Fellipe Neves Soares de Matos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Morro do Pilar/MG